



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT

GESTÃO 2015 - 2016

O Futuro em nossas mãos!

PORTARIA N° 021/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Excelentíssimo Senhor **Reginaldo Martins Del Colle**, no uso de suas atribuições legais e que determina o Artigo 13° da Lei Orgânica Municipal e Artigo 105° do Regimento Interno da Câmara Municipal resolve:

"Determinar as Reuniões Ordinárias de 2017 da Comissão Única".

Art. 1° - Ficam estabelecidas no 1° Semestre de 2017 as seguintes datas para as Reuniões Ordinárias:

13 e 27 de fevereiro
13 e 27 de março
10 e 24 de abril
08 e 29 de maio
12 e 26 de junho

Publicado na Data Supra
e no Local de Costume

Em 07 de 02 de 2017

Reginaldo Martins Del Colle
Presidente

Art. 2° - estabelecido no 2° Semestre de 2017 as seguintes datas para as Reuniões Ordinárias:

14 e 28 de agosto
11 e 25 de setembro
09 e 30 de outubro
13 e 27 de novembro
11 de dezembro

Art. 3° - Somente serão transferidas as datas das Reuniões Ordinárias, conforme decisão em Plenária ou por motivo Relevante.

Art. 4° - todas as Sessões da Comissão única Ordinária e Extraordinária deverão ser realizadas no plenário Domingos Pereira Salgado, as quais deverão ser todas gravadas em áudio e vídeo.

Art. 5° - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrario.

Sala da presidência, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2017.

Reginaldo Martins Del Colle
Presidente

CARGO: Professora de Pedagogia

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

MATRICULA: Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 01 de fevereiro de 2017,

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 035/2017**

SÚMULA: FICA CONCEDIDO AO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, SR ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS, LICENÇA PRÊMIO

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 02 de Fevereiro de 2017;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidor público efetivo, ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS, cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, por 90 (Noventa) dias consecutivos a partir de 03 de Fevereiro de 2017, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 03 de Fevereiro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 039/2017**

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. VANIA APARECIDA TAUCHER CASAROTTI, PARA O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL REINO ENCANTADO, BIÊNIO 2017/2018, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, a gestão democrática da unidade escolar;

CONSIDERANDO, a publicação da Portaria 014/2017/S.M.E.C.E, que dispõe sobre a eleição de um Coordenador Pedagógico para atuar na Unidade Escolar C.M.E.I. "Reino Encantado".

CONSIDERANDO, que não houve professores efetivos e/ou estável lotados na referida unidade disposto a concorrer o cargo de Coordenador Pedagógico;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. VANIA APARECIDA TAUCHER CASAROTTI, para o cargo de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Reino Encantado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - A carga horária para o cargo de Coordenadora Pedagógica é de 30 horas semanais, com remuneração de acordo com o nível de formação, acrescidos de um percentual de 33,33% devido à função de Dedicção Exclusiva.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 06 de Fevereiro de 2017,

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**CÂMARA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA N.º 021/2017**

PORTARIA N.º 021/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Excelentíssimo Senhor **Reginaldo Martins Del Colle**, no uso de suas atribuições legais e que determina o Artigo 13º da Lei Orgânica Municipal e Artigo 105º do Regimento Interno da Câmara Municipal resolve:

"Determinar as Reuniões Ordinárias de 2017 da Comissão Única".

Art. 1º - Ficam estabelecidas no 1º Semestre de 2017 as seguintes datas para as Reuniões Ordinárias:

13 e 27 de fevereiro

13 e 27 de março

10 e 24 de abril

08 e 29 de maio

12 e 26 de junho

Art. 2º - estabelecido no 2º Semestre de 2017 as seguintes datas para as Reuniões Ordinárias:

14 e 28 de agosto

11 e 25 de setembro

09 e 30 de outubro

13 e 27 de novembro

11 de dezembro

Art. 3º - Somente serão transferidas as datas das Reuniões Ordinárias, conforme decisão em Plenária ou por motivo Relevante.

Art. 4º - todas as Sessões da Comissão Única Ordinária e Extraordinária deverão ser realizadas no plenário Domingos Pereira Salgado, as quais deverão ser todas gravadas em áudio e vídeo.

Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da presidência, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2017.

Reginaldo Martins Del Colle

Presidente

PORTARIA N.º 1259 DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da

Comissão de Assistência a Farmácia."

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso dos poderes que lhe são conferidos e considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;